

TERMO ADITIVO Nº 046/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM GRUPO MOTOR GERADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES, PARTES E PEÇAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, ENTRE FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A MGN MANUTENCAO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Segundo Termo Aditivo de contrato de empresa especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas em grupo motor gerador, com fornecimento de materiais, componentes, partes e peças para as unidades de Saúde administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo no termo do art. 57, II, da lei 8.666/1993.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/00001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Tamandaré, n.º 434 – CEP: 14.085-070 neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Marcelo Cesar Carboneri, brasileiro e portador do CPF/MF nº. 362.019.658-31.

CONTRATADO: MGN MANUTENCAO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.463.688/0001-05, com sede na Rua Antônio Vieira Moreno de Alagão, nº 485, Jd. São Fernando - Distrito de Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.110-000, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATADO e CONTRATANTE decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de prestação de serviços nº 105/2021 oriundo do processo nº 142/2021 firmado em 19.08.2021 mediante condições a seguir:

I – O termo final da vigência do contrato de empresa especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas em grupo motor gerador, com fornecimento de materiais, componentes, partes e peças para as unidades de Saúde administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia, celebrado em 19.08.2021, passa a ser prorrogado por mais **12 (doze) meses, tendo como vigência de 20.08.2022 a 20.08.2023.**

II – O valor total estimado do presente aditivo para o período de sua vigência é de **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais), subdivididos em:

- a) **Hospital Santa Lydia**, no valor total estimado de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);
- b) **Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão – UBDS Vila Virgínia**, no valor total estimado de R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais);
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela – UPA Norte**, no valor total estimado de R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais);
- d) **Unidade de Pronto Atendimento Dr. João José Carneiro – UPA Oeste**, no valor total estimado de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

III - Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021 e dos Contratos de Gestão nº 108/2021, 001/2020 e 002/2020, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL;

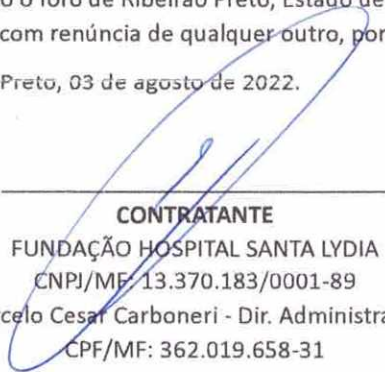
IV - Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os serviços prestados correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias da Fundação Hospital Santa Lydia e oriundas do Convênio nº 121/2021, bem como, dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 108/2021, 001/2020 e 002/2020, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

V – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Para constar lavrou-se em duas vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2022.




CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo
CPF/MF: 362.019.658-31




CONTRATADO
MGN MANUTENCAO INDUSTRIAL E
COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 04.463.688/0001-05
Mário Guelre Neto
CPF/MF: 019.770.098-59

Testemunhas:



Nome: Lima Paula Mittelmann Germer
CPF: 455.505.198-01



Nome: Mário Guelre Junior
CPF: 384.591.928.06